



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016CMP-PP – CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS

**1 – OBJETO:** Aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Pacajus.

#### **2 – Descrição dos itens**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Agenda para telefone Média 39 Folhas tamanho 1,39x 2,10mm	UND	2
2	Apontador de lápis, material portátil arredondado, com 01 entrada, em material plástico rígido, sem depósito, caixa c/12 unidades.	CX	1
3	Livro de Ponto 02 assinaturas, com 100 folhas	UND	10
4	Borracha Branca, caixa c/40 unidades.	CX	1
5	Calculadora de mesa grande c/ 12 dígitos	UND	3
6	Caneta esferográfica, tinta na cor azul, escrita fina, corpo do material plástico transparente, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 5C unidades.	CX	3
7	Caneta esferográfica, tinta na cor preta, escrita fina, corpo do material plástico transparente, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades.	CX	2
8	Caneta esferográfica, tinta na cor vermelha, escrita fina, corpo do material plástico transparente, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 5C unidades.	CX	1
9	Caneta marca texto nas cores amarela, verde, rosa, azul, ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante, caixa c/12 unidades.	CX	2
10	CD-RW, regravável até 52x. Capacidade de armazenagem de 700mb de dados ou 80 minutos de áudio. Face não gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada c/capa de papel.	UND	10
11	Clips para papel em aço nº 4/0. Embalagem: caixa c/100 unidades.	CX	10
12	Clips para papel em aço nº 8/0. Embalagem: caixa c/100 unidades.	CX	2
13	Clips para papel, em aço niquelado, número 6/0. Embalagem: caixa c/50 unidades.	CX	5
14	Cola branca, líquida, a base de p.v.a. Para uso em papel. Embalagem: frasco plástico com 90g, com bico	CX	3

*[Handwritten signature]*

	economizador, com dados de identificação do produto, marca, fabricante e prazo de validade. Caixa c/12 unidades.		
15	Cola em Bastão	UND	3
16	Pistola para Cola quente	UND	1
17	Corretivo líquido branco, não tóxico, à base de água, dispersante e secagem rápida, com 18 ml cx c/12 unidades.	CX	1
18	Fita adesiva transparente, pequena, 12mmx30mt, pacote c/12unidades.	PCT	1
19	DVD-R gravável até 52x, capacidade de armazenamento de 4,7 gb de dados, 02 horas de áudio. Face não gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada.	UND	10
20	Estilete largo, corpo plástico, lâmina dividida.	UND	2
21	Etiqueta para formulário contínuo, medindo 107mm x 36mm, com duas carreiras, caixa c/8.000 etiquetas.	CX	1
22	Extrator de grampos tipo espátula, em aço cromado, Tamanho aproximado de 15cm.	UND	5
23	Fita gomada 30 MM	UND	5
24	Fita adesiva, transparente 45 X 45 MM	UND	5
25	Grampeador médio capacidade para grampear 100 folhas.	UND	1
26	Grampeador de mesa 26/6 office cx 1	CX	6
27	Tinta para carimbo 40 ml azul.	CX	2
28	Perfurador para 2 furos, de metal, com margeador capacidade de ate 50 folhas preto.	UND	2
29	Grampo para grampeador, cobreado, pentes com 105 grampos, tamanho 23/10 cx c/5000 grampos.	CX	3
30	Grampo para grampeador, cobreado, pentes com 105 grampos, tamanho 26/6 cx. c/5000 grampos.	CX	4
31	Lápis grafite, número 02 (dois), revestidos em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante, caixa c/144 unidades.	CX	1
32	Liga elástica de borracha, pct. Com 500g.	PCT	1
33	Livro de ata com 100 folhas, capa papelão revestido em papel offset 120gr/m2 plastificado, miolo em papel off-set 56gr/m2 com folhas numeradas, formato da capa 215x157mm e miolo 205x150mm.	UND	8
34	Livro de protocolo para correspondência 1/4, com 100 folhas, capa papelão revestido em papel offset 120gr/m2 plastificado, miolo em papel off-set 56gr/m2 com folhas numeradas, formato da capa 215x157mm e miolo 205x150mm.	UND	3
35	Papel ofício A4, alta alvura, dimensões 210x297mm, gramatura 75g/m2, caixa com 10 resmas.	CX	25
36	Pasta arquivo, tipo A-Z, lombo estreito, em papelão	UND	20



	prensado, tamanho ofício, dimensões 350mm (largura) x 280mm (altura) x 85 mm (dorso), com variação de +/- 10 por cento, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixa.		
37	Pasta transparente, de 20 mm, com elástico	UND.	10
38	Cartucho HP 122 preto	UND	40
39	Cartucho HP 122 colorido	UND	10
40	Pen drive, capacidade de armazenagem de 08 GB.	UND	5
41	Percevejo niquelado caixa c/100 unidades.	CX	1
42	Tesoura inox multiuso.	UND	3
43	Pasta Colecionador 40mm	UND	5
44	Pasta Catálogo com 50 tamanho A4 preta	UND	5

### 3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente aquisição na necessidade de prover os diversos setores da Câmara Municipal de Pacajus com material de expediente, garantindo aos servidores o material necessário à realização das atividades a serem desenvolvidas pelos eles.

### 4 - DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

#### DA EXECUÇÃO

4.1. A entrega dos produtos acontecerá de forma global ou parcelada, no prazo de 05(cinco) dias, na sede da Câmara Municipal de Pacajus, mediante autorização, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta e neste Edital, nos quantitativos solicitados.

4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Câmara Municipal.

#### **4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.**

4.4. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal por Anexo em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, com sede à Rua Raimundo Costa, 553 - Centro - Pacajus - CE, CEP: 62.370-000, inscrita no CNPJ: 01.349.741/0001-45.

4.5. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Pacajus, especialmente designado.

4.5.1. O representante da Câmara Municipal de Pacajus anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Legislativo Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**4.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.**

4.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

4.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.11. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Pacajus.

4.12. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

4.13. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Câmara Municipal de Pacajus.

#### **5. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei N.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

6.2 - Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

6.3 - Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.4- Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada.

6.5- Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

6.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade

*[Handwritten signature]*

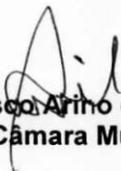
e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a Câmara Municipal;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação da Câmara Municipal, dentro dos prazos e condições estipulados neste Edital e no contrato da licitação que lhe deu origem;
- 7.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante ou a seus empregados, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução do contrato sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 7.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 7.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário, decorrentes do presente contrato;
- 7.7. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 7.8. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 7.9. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

## **8. DA GARANTIA**

8.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado e, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

  
**Francisco Arino dos Santos**  
**Presidente da Câmara Municipal de Pacajus**



## ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016CMP-PP – CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Pacajus.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	(constante no anexo I do edital)				(em algarismo e por extenso)	(em algarismo e por extenso)
2	(constante no anexo I do edital)				(em algarismo e por extenso)	(em algarismo e por extenso)
Etc...						
TOTAL						(em algarismo e por extenso)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_ (POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Email:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**III.I.) 1º Modelo de Declaração:**

**Ao(À)  
PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016CMP-PP - CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS  
DECLARAÇÃO I**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Pacajus, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.  
..... (UF), ..... de ..... de 2016.

.....  
DECLARANTE

**III.II.) 2º Modelo de Declaração:**

**Ao(À)  
PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016CMP-PP - CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS**

**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Pacajus, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.  
..... (UF), ..... de ..... de 2016.

.....  
DECLARANTE



**III.III.) 3º Modelo de Declaração:**

**Ao(À)**  
**PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016CMP-PP - CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS**

**DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Pacajus, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de 2016.

.....  
DECLARANTE

**III.IV.) 4º Modelo de Declaração:**

**Ao(À)**  
**PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016CMP-PP - CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**  
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

..... (UF), ..... de ..... de 2016.

.....  
NOME E NÚMERO DA RG DO DECLARANTE



**III.V.) 5º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

**Ao(À)**

**PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016CMP-PP - CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS**

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Pacajus, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de 2016.

.....  
DECLARANTE

**III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

**OUTORGADO:** (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, no processo de pregão promovido através do Edital nº 004/2016CMP-PP -CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
PACAJUS COM A EMPRESA .....,  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, pessoa jurídica de direito público interna, estabelecido à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - BAIRRO \_\_\_\_\_ - (cidade) - Ceará, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e CGF \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, Presidente, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa....., de direito privado, sediada em \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, a rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e CGF nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (sócio(a) administrador(a)/titular), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) em....., portador(a) de Cédula de Identidade nº .... e CPF nº ....., no final assinado, doravante denominado de **CONTRATADA** firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, nº 004/2016CMP-PP - CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Pacajus, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO  
ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ....(....).  
3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Câmara Municipal para a justa remuneração do forrecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A entrega dos produtos acontecerá de forma global ou parcelada, no prazo de 05(cinco) dias, na sede da Câmara Municipal de Pacajus, mediante autorização, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta e neste Edital, nos quantitativos solicitados.

4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Câmara Municipal.

**4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.**

4.4. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal por Anexo em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, com sede à Rua Raimundo Costa, 553 - Centro - Pacajus - CE, CEP: 62.870-000, inscrita no CNPJ: 01.349.741/0001-45.

4.5. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Pacajus, especialmente designado.

4.5.1. O representante da Câmara Municipal de Pacajus anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.6. O exercício da fiscalização cu o acompanhamento será exercido no interesse do Legislativo Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**4.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.**

4.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



4.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

4.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

5.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei N.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

6.2. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

6.3. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.4. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada.

6.5. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

6.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a Câmara Municipal;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação da Câmara Municipal, dentro dos prazos e condições estipulados neste Edital e no contrato da licitação que lhe deu origem;

7.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante ou a seus empregados, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução do contrato sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

7.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite

*Handwritten signature/initials*

mediante acordo entre as partes.

7.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário, decorrentes do presente contrato;

7.7. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

7.8. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;

7.9. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

8.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso, n<sup>o</sup>(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Câmara Municipal de Pacajus	17.01.01.031.0001.2.082	3.3.90.30.00	Ordinários

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Pacajus.

9.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

9.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Câmara Municipal de Pacajus.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução,



inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, **garantida** a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, apl cada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Pacajus, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

10.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 - As sanções previstas no **item 10.1** e **inciso III do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 - As sanções previstas nos **incisos I e III do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no

*AW*



respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ - CE, .... de ..... de 2016

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_